



LEI MUNICIPAL Nº 1465/2020
22 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
22/12/2020 A 12/01/2021
JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ: Assinado digitalmente por JOAO CARLOS MARTINEZ DENIZ: 37784722087
Responsável: 37784722087 Data: 2020-12-23 12:49:44
João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento e Gestão
Matricula 1388

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis inservíveis de sua propriedade, conforme tabela anexa.

Art. 2.º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade leilão, considerando como valor mínimo o auferido na avaliação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º A responsabilidade pelas despesas de transferência e registro serão de responsabilidade do comprador.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 22 de dezembro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071 Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA:01247598071
Dados: 2020.12.23 12:19:12 -03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal